LEI MUNICIPAL Nº 2.560/2018, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a presente **LEI:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º -Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2019, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2019 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constantes desta Lei.

Parágrafo único: Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

1 – Demonstrativo I – Metas Anuais;

2 – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

3 – Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

4 – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

5 – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

6 – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

7 – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

8 – Anexo I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas – Total das Receitas;

9 – Anexo I.a – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;

10 – Anexo II – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas – Total das Despesas;

11 – Anexo II.a – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;

12 – Anexo III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

13 – Anexo IV – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

14 – Anexo V – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

15 – Anexo VI – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

16 – Anexo VII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

17 – Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

18 – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos; e

19 – Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único: Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias e prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV- Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – Subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

VI – Unidade Orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos como os de maior nível da classificação institucional;

valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2° - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3° - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 4° - O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3° deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2018/2021.

§ 5° - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6° - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 7° - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8° - A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior a função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento.

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto gasto, conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e encargos Sociais – 1;

II – Juros e Encargos da Dívida – 2;

III – Outras Despesas Correntes – 3;

IV – Investimentos – 4;

V – Inversões Financeiras – 5; e

VI – Amortização da Dívida – 6.

§ 3º - A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º - Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 5º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – Mediante transferência financeira:

a) A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou

b) Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320 de 1964.

§ 7º - É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8º - As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º - Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320 de 1964;

III – anexo dos Orçamentos Fiscal d da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

V – anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I – Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;

II – Receita por Categorias Econômicas, conforme Anexo 2, da Lei nº 4.320 de 1964;

III – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320 de 1964;

IV – Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320 de 1964;

V – Programas de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320 de 1964;

VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320 de 1964;

VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320 de 1964;

VIII – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320 de 1964;

IX – Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme o art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320 de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101 de 2000;

X – Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, inciso III, da Lei n° 4.320 de 1964;

XI – Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XII – Da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII – Demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394 de 1996;

XIV – Demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

XV – Demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101 de 2000;

XVI – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101 de 2000; e

XVII – Demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º - A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromisso financeiros exigíveis; e

II – Justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10° - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320 de 1964.

Art. 11° - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12º - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção IV

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 16º – Na decorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 101 de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser precedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais; e

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V

Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 17º – Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de Créditos Adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I – Houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do Patrimônio Público.

III – Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e

IV – Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 18º – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII

Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 19º – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2018 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua Execução, dependerão, ainda de:

I – Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e

II – Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Seção VIII

Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 20º – A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Seção IX

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 21º – O orçamento de investimento, previsto no art 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único: O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

I – gerados pela empresa

II – oriundos de transferências do Município

III – oriundos de operações de crédito internas e externas; e

IV – de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X

Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 22º – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingências, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI

Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 23º - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único: A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

III – oriundos de operações de crédito internas e externas; e

IV – de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X

Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 22º – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingências, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI

Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 23º - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único: A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24º - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25º - O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único: A Lei Orçamentária anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26º - A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27º - No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 28º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 29º - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 30º - A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 31º - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxa pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1° Com objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2° A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32° - É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 33° - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de

Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 34º - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43º da Lei nº 4.320 de 1964.

Art. 35º - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 36º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Castelo (SC), 11 de Setembro de 2018.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC
PUBLICADO NO MURAL DO ATRIO MUNICIPAL
Lei Municipal n.º 2.031/2010
Em 11 / 09 / 2018
Assinatura:

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Seleção: Alteração em 20/05/2018 (C)

LRF, art 4º, § 1º

R$ 1,00

Especificação	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	22.000.000,00	22.000.000,00	----	107,322	24.000.000,00	24.000.000,00	----	110,151	25.000.000,00	25.000.000,00	----	113,594
Receitas Primárias (I)	21.847.300,00	21.847.300,00	----	106,577	23.331.435,75	23.331.435,75	0,000	107,082	23.551.435,75	23.551.435,75	----	107,012
Despesa Total	22.000.000,00	22.000.000,00	----	107,322	24.000.000,00	24.000.000,00	----	110,151	25.000.000,00	25.000.000,00	----	113,594
Despesas Primárias (II)	20.876.250,00	20.876.250,00	----	101,840	21.976.250,00	21.976.250,00	----	100,863	22.734.964,25	22.734.964,25	----	103,302
Resultado Primário III = (I-II)	971.050,00	971.050,00	----	4,737	1.355.185,75	1.355.185,75	0,000	0,000	816.471,50	816.471,50	----	----
Resultado Nominal	(35.158,23)	(35.158,23)	----	(0,172)	(897.267,38)	(897.267,38)	0,000	0,000	(120.000,00)	(120.000,00)	----	----
Dívida Pública Consolidada	1.161.267,38	1.161.267,38	----	5,665	264.000,00	264.000,00	0,000	0,000	144.000,00	144.000,00	----	----
Dívida Consolidada Líquida	1.161.267,38	1.161.267,38	----	5,665	264.000,00	264.000,00	0,000	0,000	144.000,00	144.000,00	----	----

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
Receita Corrente Líquida	20.499.150,00	21.788.285,75	22.008.285,75

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Seleção: Alteração em 20/05/2018 (C); Realização da despesa por: Empenho

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	21.846.242,58	----	100,03	5.521.113,78	----	(218,82)	(16.325.128,80)	(74,727)
Receitas Primárias (I)	21.705.352,48	----	99,39	5.470.116,69	----	(216,79)	(16.235.235,79)	(74,798)
Despesa Total	21.846.243,58	----	100,03	5.766.723,09	----	(228,55)	(16.079.520,49)	(73,603)
Despesas Primárias (II)	21.306.243,58	----	97,56	5.395.910,44	----	(213,85)	(15.910.333,14)	(74,675)
Resultado Primário (III) = (I-II)	399.108,90	----	1,83	74.206,25	----	(2,94)	(324.902,65)	(81,407)
Resultado Nominal	(3.040.360,01)	----	(13,92)	0,00	0,000	0,00	3.040.360,01	(100,000)
Dívida Pública Consolidada	909.639,99	----	4,17	0,00	0,000	0,00	(909.639,99)	(100,000)
Dívida Consolidada Líquida	909.639,99	----	4,17	0,00	0,000	0,00	(909.639,99)	(100,000)

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Seleção: Alteração em 20/05/2018 (C)

LRF, art 4º, § 1º

R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	20.228.195,79	21.846.242,58	8,000	28.844.950,00	32,040	22.000.000,00	(23,730)	24.000.000,00	9,090	25.000.000,00	4,170
Receitas Primárias (I)	20.098.204,79	21.705.352,48	8,000	27.002.350,00	24,400	21.847.300,00	(19,090)	23.331.435,75	6,790	23.551.435,75	0,940
Despesa Total	20.228.195,79	21.846.243,58	8,000	28.336.533,40	29,710	22.000.000,00	(22,360)	24.000.000,00	9,090	25.000.000,00	4,170
Despesas Primárias (II)	19.888.195,79	21.306.243,58	7,130	26.554.069,15	24,630	20.876.250,00	(21,380)	21.976.250,00	5,270	22.734.964,25	3,450
Resultado Primário III = (I-II)	210.009,00	399.108,90	90,040	448.280,85	12,320	971.050,00	116,620	1.355.185,75	39,560	816.471,50	(39,750)
Resultado Nominal	950.000,00	(3.040.360,01)	(420,040)	286.785,62	(109,430)	(35.158,23)	(112,260)	(897.267,38)	2.452,080	(120.000,00)	(86,630)
Dívida Pública Consolidada	3.950.000,00	909.639,99	(76,970)	1.196.425,61	31,530	1.161.267,38	(2,940)	264.000,00	(77,270)	144.000,00	(45,450)
Dívida Consolidada Líquida	3.950.000,00	909.639,99	(76,970)	1.196.425,61	31,530	1.161.267,38	(2,940)	264.000,00	(77,270)	144.000,00	(45,450)

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	20.228.195,79	21.846.242,58	8,000	28.844.950,00	32,040	22.000.000,00	(23,730)	24.000.000,00	9,090	25.000.000,00	4,170
Receitas Primárias (I)	20.098.204,79	21.705.352,48	8,000	27.002.350,00	24,400	21.847.300,00	(19,090)	23.331.435,75	6,790	23.551.435,75	0,940
Despesa Total	20.228.195,79	21.846.243,58	8,000	28.336.533,40	29,710	22.000.000,00	(22,360)	24.000.000,00	9,090	25.000.000,00	4,170
Despesas Primárias (II)	19.888.195,79	21.306.243,58	7,130	26.554.069,15	24,630	20.876.250,00	(21,380)	21.976.250,00	5,270	22.734.964,25	3,450
Resultado Primário III = (I-II)	210.009,00	399.108,90	90,040	448.280,85	12,320	971.050,00	116,620	1.355.185,75	39,560	816.471,50	(39,750)
Resultado Nominal	950.000,00	(3.040.360,01)	(420,040)	286.785,62	(109,430)	(35.158,23)	(112,260)	(897.267,38)	2.452,080	(120.000,00)	(86,630)
Dívida Pública Consolidada	3.950.000,00	909.639,99	(76,970)	1.196.425,61	31,530	1.161.267,38	(2,940)	264.000,00	(77,270)	144.000,00	(45,450)
Dívida Consolidada Líquida	3.950.000,00	909.639,99	(76,970)	1.196.425,61	31,530	1.161.267,38	(2,940)	264.000,00	(77,270)	144.000,00	(45,450)

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

Patrimônio Líquido	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (d)	2015
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS EMPENHADAS	2017 (b)	2016 (e)	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00
Benefícios Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2015	2016	2017
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2015	2016	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros bens e direito	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LRF, art 4º, § 2º, inciso V — R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2019
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	---
(-) Transferências ao FUNDEB	---
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	100.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	100.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	100.000,00
Novas DOCC	100.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 20/05/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	23.302.450,00	24.591.585,75	24.811.585,75
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.834.514,25	3.075.800,00	3.125.800,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	1.955.800,00	1.955.800,00	1.955.800,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez	215.000,00	215.000,00	215.000,00
1.1.1.3.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	215.000,00	215.000,00	215.000,00
1.1.1.3.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	215.000,00	215.000,00	215.000,00
1.1.1.3.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Prin	215.000,00	215.000,00	215.000,00
1.1.1.3.01.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - IRRF	129.500,00	129.500,00	129.500,00
1.1.1.3.01.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - IRRF	53.750,00	53.750,00	53.750,00
1.1.1.3.01.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Renda - IRRF	31.750,00	31.750,00	31.750,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.740.800,00	1.740.800,00	1.740.800,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	493.600,00	493.600,00	493.600,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	373.600,00	373.600,00	373.600,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1.1.1.8.01.1.1.10.00.00	IPTU - Principal	180.000,00	180.000,00	180.000,00
1.1.1.8.01.1.1.20.00.00	IPTU - Principal	75.000,00	75.000,00	75.000,00
1.1.1.8.01.1.1.30.00.00	IPTU - Principal	45.000,00	45.000,00	45.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	4.100,00	4.100,00	4.100,00
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros Principal	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros Principal	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros Principal	600,00	600,00	600,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	36.000,00	36.000,00	36.000,00
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa	21.600,00	21.600,00	21.600,00
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa	9.000,00	9.000,00	9.000,00
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa	5.400,00	5.400,00	5.400,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	33.500,00	33.500,00	33.500,00
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.500,00	8.500,00	8.500,00
1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóve	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Principal	72.000,00	72.000,00	72.000,00
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Principal	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Principal	18.000,00	18.000,00	18.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e	1.247.200,00	1.247.200,00	1.247.200,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.247.200,00	1.247.200,00	1.247.200,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princip	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS - Principal	696.000,00	696.000,00	696.000,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Principal	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS - Principal	204.000,00	204.000,00	204.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	27.000,00	27.000,00	27.000,00
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS - Multas e Juros	16.000,00	16.000,00	16.000,00
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS - Multas e Juros	7.000,00	7.000,00	7.000,00
1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS - Multas e Juros	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	13.500,00	13.500,00	13.500,00
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS - Dívida Ativa	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS - Dívida Ativa	3.500,00	3.500,00	3.500,00
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS - Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	6.700,00	6.700,00	6.700,00
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.700,00	1.700,00	1.700,00
1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	798.714,25	840.000,00	890.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	340.000,00	340.000,00	340.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	140.000,00	140.000,00	140.000,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	140.000,00	140.000,00	140.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	140.000,00	140.000,00	140.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 20/05/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
1.1.2.1.02.0.0.00.00.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.1.2.1.02.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.1.2.1.02.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Principal	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.1.2.1.02.2.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1.1.2.1.02.2.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Princip	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	458.714,25	500.000,00	550.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	458.714,25	500.000,00	550.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	458.714,25	500.000,00	550.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	458.714,25	500.000,00	550.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	80.000,00	280.000,00	280.000,00
1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	50.000,00	150.000,00	150.000,00
1.1.3.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Principal	50.000,00	150.000,00	150.000,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	30.000,00	130.000,00	130.000,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Co	30.000,00	130.000,00	130.000,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras C	30.000,00	130.000,00	130.000,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras (	30.000,00	130.000,00	130.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	310.000,00	310.000,00	310.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	310.000,00	310.000,00	310.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	310.000,00	310.000,00	310.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação I	310.000,00	310.000,00	310.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	175.100,00	175.100,00	175.100,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	155.100,00	155.100,00	155.100,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	155.100,00	155.100,00	155.100,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	145.100,00	145.100,00	145.100,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	142.600,00	142.600,00	142.600,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEF 60	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEF 40	7.000,00	7.000,00	7.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinc MDE	11.000,00	11.000,00	11.000,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE PDDE	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - SALÁRIO ED	3.300,00	3.300,00	3.300,00
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - INFANTIL E (	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FEP	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CONV.PROC	3.300,00	3.300,00	3.300,00
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - TRANSF.CO	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - MULTAS TRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - MULTAS TRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - MULTAS TRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - LEILÃO	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - OPERAÇÃO	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS DE	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.30.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Não Vinculac	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1.3.2.1.00.2.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.00.2.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	20.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 20/05/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princip	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	19.812.835,75	20.840.685,75	21.010.685,75
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	10.562.952,50	11.657.685,75	11.827.685,75
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	10.562.952,50	11.657.685,75	11.827.685,75
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	6.792.174,75	8.473.005,00	8.543.005,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	6.163.174,75	7.444.005,00	7.514.005,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	6.163.174,75	7.444.005,00	7.514.005,00
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM	3.244.940,50	4.573.208,47	4.643.208,47
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM	1.943.234,25	1.895.796,53	1.895.796,53
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM	975.000,00	975.000,00	975.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1º	300.000,00	700.000,00	700.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios –	300.000,00	700.000,00	700.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios –	300.000,00	700.000,00	700.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	110.000,00	110.000,00	110.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	110.000,00	110.000,00	110.000,00
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR	66.000,00	66.000,00	66.000,00
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR	27.500,00	27.500,00	27.500,00
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR	16.500,00	16.500,00	16.500,00
1.7.1.8.01.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados -	19.000,00	19.000,00	19.000,00
1.7.1.8.01.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados	19.000,00	19.000,00	19.000,00
1.7.1.8.01.6.1.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L	11.400,00	11.400,00	11.400,00
1.7.1.8.01.6.1.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L	4.750,00	4.750,00	4.750,00
1.7.1.8.01.6.1.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L	2.850,00	2.850,00	2.850,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploraç	107.951,25	107.951,25	107.951,25
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	91.951,25	91.951,25	91.951,25
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Prir	91.951,25	91.951,25	91.951,25
1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	91.951,25	91.951,25	91.951,25
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Fir	16.000,00	16.000,00	16.000,00
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação F	16.000,00	16.000,00	16.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist	416.826,50	516.729,50	516.729,50
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assi	416.826,50	516.729,50	516.729,50
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	416.826,50	516.729,50	516.729,50
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Deser	510.000,00	510.000,00	510.000,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progran	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progran	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	110.000,00	110.000,00	110.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progran	110.000,00	110.000,00	110.000,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do De	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do D	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidac	2.736.000,00	2.050.000,00	2.150.000,00
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema L	2.586.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema	2.586.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Pr	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a P	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Princip	100.000,00	100.000,00	100.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 20/05/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	6.233.000,00	6.233.000,00	6.233.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	6.233.000,00	6.233.000,00	6.233.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	5.848.000,00	5.848.000,00	5.848.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	5.250.000,00	5.250.000,00	5.250.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.250.000,00	5.250.000,00	5.250.000,00
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.150.000,00	3.150.000,00	3.150.000,00
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.312.500,00	1.312.500,00	1.312.500,00
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS	787.500,00	787.500,00	787.500,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA	125.000,00	125.000,00	125.000,00
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA	75.000,00	75.000,00	75.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	70.000,00	70.000,00	70.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	70.000,00	70.000,00	70.000,00
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	42.000,00	42.000,00	42.000,00
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	17.500,00	17.500,00	17.500,00
1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	10.500,00	10.500,00	10.500,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio I	28.000,00	28.000,00	28.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	28.000,00	28.000,00	28.000,00
1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte da CIDE	28.000,00	28.000,00	28.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de	225.000,00	225.000,00	225.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas c	225.000,00	225.000,00	225.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	225.000,00	225.000,00	225.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Fe	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a I	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Prin	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.016.883,25	2.950.000,00	2.950.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica	3.016.883,25	2.950.000,00	2.950.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e I	3.016.883,25	2.950.000,00	2.950.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	3.016.883,25	2.950.000,00	2.950.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	3.016.883,25	2.950.000,00	2.950.000,00
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências FUNDEB - 60%	2.050.000,00	2.050.000,00	2.050.000,00
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências FUNDEB - 40%	966.883,25	900.000,00	900.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	115.000,00	135.000,00	135.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00	35.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	80.000,00	100.000,00	100.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	80.000,00	100.000,00	100.000,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	80.000,00	100.000,00	100.000,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	80.000,00	100.000,00	100.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	1.171.350,00	1.882.214,25	2.662.214,25
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	100,00	515.964,25	1.295.964,25
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	100,00	515.964,25	1.295.964,25
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	100,00	515.964,25	1.295.964,25

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 20/05/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	100,00	515.964,25	1.295.964,25
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno -	100,00	515.964,25	1.295.964,25
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	971.250,00	1.166.250,00	1.166.250,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	710.000,00	885.000,00	885.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	710.000,00	885.000,00	885.000,00
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas (	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	330.000,00	380.000,00	380.000,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Ú	330.000,00	330.000,00	330.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Ú	330.000,00	330.000,00	330.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	50.000,00	50.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Princip	0,00	50.000,00	50.000,00
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	360.000,00	485.000,00	485.000,00
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	360.000,00	485.000,00	485.000,00
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	360.000,00	485.000,00	485.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	261.250,00	281.250,00	281.250,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Er	261.250,00	281.250,00	281.250,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Fe	261.250,00	281.250,00	281.250,00
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sisten	145.000,00	145.000,00	145.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Siste	145.000,00	145.000,00	145.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	116.250,00	136.250,00	136.250,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Prin	116.250,00	136.250,00	136.250,00
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM	(2.473.800,00)	(2.473.800,00)	(2.473.800,00)
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(2.473.800,00)	(2.473.800,00)	(2.473.800,00)
9.1.7.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	(2.473.800,00)	(2.473.800,00)	(2.473.800,00)
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades	(1.309.800,00)	(1.309.800,00)	(1.309.800,00)
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	(1.309.800,00)	(1.309.800,00)	(1.309.800,00)
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	(1.309.800,00)	(1.309.800,00)	(1.309.800,00)
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	(1.300.000,00)	(1.300.000,00)	(1.300.000,00)
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Município	(1.300.000,00)	(1.300.000,00)	(1.300.000,00)
9.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	(R)Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	(1.300.000,00)	(1.300.000,00)	(1.300.000,00)
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	(6.000,00)	(6.000,00)	(6.000,00)
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ITR - Municípios - Principal	(6.000,00)	(6.000,00)	(6.000,00)
9.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	(R)Cota-Parte do ITR - Municípios - Principal	(6.000,00)	(6.000,00)	(6.000,00)
9.1.7.1.8.01.6.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Desen. LC 87/96 - Municípios	(3.800,00)	(3.800,00)	(3.800,00)
9.1.7.1.8.01.6.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Desen. LC 87/96 - Municípios	(3.800,00)	(3.800,00)	(3.800,00)
9.1.7.1.8.01.6.1.02.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Desen. LC 87/96 - Municípic	(3.800,00)	(3.800,00)	(3.800,00)
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	(1.164.000,00)	(1.164.000,00)	(1.164.000,00)
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	(1.164.000,00)	(1.164.000,00)	(1.164.000,00)
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	(1.164.000,00)	(1.164.000,00)	(1.164.000,00)
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	(1.050.000,00)	(1.050.000,00)	(1.050.000,00)
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	(1.050.000,00)	(1.050.000,00)	(1.050.000,00)
9.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	(1.050.000,00)	(1.050.000,00)	(1.050.000,00)
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	(100.000,00)	(100.000,00)	(100.000,00)
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	(100.000,00)	(100.000,00)	(100.000,00)
9.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	(100.000,00)	(100.000,00)	(100.000,00)
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	(14.000,00)	(14.000,00)	(14.000,00)
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(14.000,00)	(14.000,00)	(14.000,00)
9.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(14.000,00)	(14.000,00)	(14.000,00)
Total geral:		22.000.000,00	24.000.000,00	25.000.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 20/05/2018 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R$ 1,00		
	2019	2020	2021
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO			
0001 Encargos Especiais	1.290.100,00	2.190.100,00	2.431.385,75
0002 Outros Encargos Especiais	250.000,00	250.000,00	250.000,00
0401 Gestão Administrativa Superior	543.750,00	657.500,00	657.500,00
402 Administração Geral	2.771.645,11	2.866.615,63	2.488.236,63
403 Administração Financeira	254.556,25	254.556,25	254.556,25
0601 Segurança Municipal	154.821,06	156.200,00	157.870,00
1004 Alimentação Suplementar	128.500,00	128.500,00	128.500,00
1201 Ensino Para Todos	4.300.861,25	4.692.040,28	4.692.040,28
1202 Ensino Médio	41.500,00	41.500,00	41.500,00
1203 Ensino Superior	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1204 Ensino Infantil	705.506,25	250.006,25	250.006,25
1205 Educação de Joves e Adultos	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1206 Educação a Pessoas Especiais	9.500,00	9.500,00	9.500,00
1301 Desenvolvimento Cultural	200.000,00	408.504,26	154.228,51
1501 Urbanização de Vias	215.094,50	730.958,75	1.510.958,75
1503 Serviços de Utilidade Pública	327.000,00	327.000,00	327.000,00
1702 Saneamento Básico Urbano	315.000,00	315.000,00	315.000,00
1801 Desenvolvimento Sustentável	146.250,00	146.250,00	146.250,00
2001 Assistência Ao Produtor Rural	230.000,00	393.750,00	393.750,00
2301 Promoção do Turismo	147.000,00	147.000,00	147.000,00
2601 Estradas Vicinais	1.894.302,32	2.365.002,32	2.873.701,32
2702 Esporte é Vida	125.000,00	315.000,00	315.000,00
9999 Reserva de Contingência	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Total da entidade:	14.096.386,74	16.690.983,74	17.589.983,74
2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO			
1001 Saúde Para Todos	5.482.600,00	4.796.600,00	4.896.600,00
Total da entidade:	5.482.600,00	4.796.600,00	4.896.600,00
3 - CAMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO			
0101 Processo Legislativo	948.500,00	949.500,00	950.500,00
Total da entidade:	948.500,00	949.500,00	950.500,00
4 - FUNDO MUN. HABITACAO INT. SOCIAL DE MONTE CASTELO			
1602 Sistema Habitacional Urbano	357.000,00	347.500,00	347.500,00
Total da entidade:	357.000,00	347.500,00	347.500,00
5 - FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO			
0801 Assistência Social Geral	976.763,26	976.666,26	976.666,26
0803 Apoio a Pessoas Portadoras de Deficiência	50.000,00	100.000,00	100.000,00
0804 Atendimento ao Idoso	50.000,00	100.000,00	100.000,00
Total da entidade:	1.076.763,26	1.176.666,26	1.176.666,26
6 - FUNDO MUN.DE INFANCIA ADOLESCENTE DE MONTE CASTELO			
0802 Assistência a Crianças e Adolescentes	38.750,00	38.750,00	38.750,00
Total da entidade:	38.750,00	38.750,00	38.750,00
Total geral:	22.000.000,00	24.000.000,00	25.000.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 20/05/2018 (C)

Especificação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	20.221.180,79	21.839.227,58	26.214.245,00	20.949.450,00	22.238.585,75	22.458.585,75
Receita Tributária	2.988.740,00	3.287.614,00	4.484.514,25	2.834.514,25	3.075.800,00	3.125.800,00
Receita de Contribuição	278.300,00	306.130,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00
Receita Patrimonial	148.141,00	160.855,10	165.100,00	175.100,00	175.100,00	175.100,00
Aplicações Financeiras (II)	129.991,00	140.890,10	142.600,00	152.600,00	152.600,00	152.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	18.150,00	19.965,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00
Transferências Correntes	16.085.958,79	17.292.583,39	20.943.830,75	17.339.035,75	18.366.885,75	18.536.885,75
Demais receitas correntes	720.041,00	792.045,09	310.800,00	290.800,00	310.800,00	310.800,00
Receitas correntes restantes	720.041,00	792.045,09	310.800,00	290.800,00	310.800,00	310.800,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	20.091.189,79	21.698.337,48	25.950.845,00	20.676.050,00	21.965.185,75	22.185.185,75
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.015,00	7.015,00	2.751.505,00	1.171.350,00	1.882.214,25	2.662.214,25
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	1.500.000,00	100,00	515.964,25	1.295.964,25
Amortização de Empréstimo (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Transferência de Capital	7.015,00	7.015,00	1.051.505,00	971.250,00	1.166.250,00	1.166.250,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	7.015,00	7.015,00	1.251.505,00	1.171.250,00	1.366.250,00	1.366.250,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (XII)=(IV+XI)	20.098.204,79	21.705.352,48	27.202.350,00	21.847.300,00	23.331.435,75	23.551.435,75
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.818.006,87	20.414.745,66	22.125.896,40	18.850.210,46	19.126.596,71	19.097.701,96
Pessoal e Encargos Sociais	9.720.558,00	10.570.029,60	11.785.596,80	9.792.916,85	8.454.032,60	8.507.728,60
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	40.000,00	70.000,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00
Outras Despesas Correntes	9.057.448,87	9.774.716,06	10.331.549,60	9.048.543,61	10.663.814,11	10.581.223,36
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	18.778.006,87	20.344.745,66	22.117.146,40	18.841.460,46	19.117.846,71	19.088.951,96
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.395.188,92	1.416.497,92	6.180.637,00	3.119.789,54	4.843.403,29	5.872.298,04
Investimentos	1.095.188,92	946.497,92	4.406.922,75	2.004.789,54	2.828.403,29	3.616.012,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	300.000,00	470.000,00	1.773.714,25	1.115.000,00	2.015.000,00	2.256.285,75
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII - XVIII - XIX - XX)	1.095.188,92	946.497,92	4.406.922,75	2.004.789,54	2.828.403,29	3.616.012,29
RESERVA LEGAL RPPS (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	15.000,00	15.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 20/05/2018 (C)

Especificação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	15.000,00	15.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XXIV)=(XV+XXI+XXII+XXIII)	19.888.195,79	21.306.243,58	26.554.069,15	20.876.250,00	21.976.250,00	22.734.964,25
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIV)	210.009,00	399.108,90	648.280,85	971.050,00	1.355.185,75	816.471,50

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.950.000,00	909.639,99	1.196.425,61	1.161.267,38	264.000,00	144.000,00
Outras dívidas	----	14.423,20	14.423,20	7.267,38	----	----
Precatórios	150.000,00	120.000,00	78.002,41	50.000,00	120.000,00	----
Operações de crédito	----	480.000,00	960.000,00	960.000,00	----	----
Previdenciárias (INSS)	3.800.000,00	295.216,79	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.950.000,00	909.639,99	1.196.425,61	1.161.267,38	264.000,00	144.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	3.950.000,00	909.639,99	1.196.425,61	1.161.267,38	264.000,00	144.000,00

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	950.000,00	(3.040.360,01)	286.785,62	(35.158,23)	(897.267,38)	(120.000,00)

* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2016 no resultados_nominais_valor de R$ 3.000.000,00.

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.950.000,00	909.639,99	1.196.425,61	1.161.267,38	264.000,00	144.000,00
Outras dívidas	----	14.423,20	14.423,20	7.267,38	----	----
Precatórios	150.000,00	120.000,00	78.002,41	50.000,00	120.000,00	----
Operações de crédito	----	480.000,00	960.000,00	960.000,00	----	----
Previdenciárias (INSS)	3.800.000,00	295.216,79	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00
DCL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Seleção: Alteração em 20/05/2018 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	22.992.450,00	24.281.585,75	24.501.585,75
Receita Tributária	2.834.514,25	3.075.800,00	3.125.800,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	175.100,00	175.100,00	175.100,00
Receita Agropecuária	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Transferências Correntes	19.812.835,75	20.840.685,75	21.010.685,75
Outras Receitas Correntes	115.000,00	135.000,00	135.000,00
DEDUÇÕES (II)	(2.493.300,00)	(2.493.300,00)	(2.493.300,00)
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.456.000,00)	(2.456.000,00)	(2.456.000,00)
Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	(10.000,00)	(10.000,00)	(10.000,00)
(R)Cota-Parte do ICMS - Desen. LC 87/96 - Municípios - Principal	(3.800,00)	(3.800,00)	(3.800,00)
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	(7.000,00)	(7.000,00)	(7.000,00)
(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(14.000,00)	(14.000,00)	(14.000,00)
Remuneração de Depósitos Bancários	(2.500,00)	(2.500,00)	(2.500,00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	20.499.150,00	21.788.285,75	22.008.285,75

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

LRF, art 4º, § 3º — R$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
VENDAVAL, GRANIZO, GEADA, NEVASCA E ESTIAGEM.	30.000,00	PREVENIR E PROMOVER AÇÕES PARA AMPARAR POSSIVEIS VÍTIMAS DE VENDAVAL, GRANIZO, GEADA, NEVASCA E ESTIAGEM.	30.000,00
SUBTOTAL	**30.000,00**	**SUBTOTAL**	**30.000,00**
TOTAL	**30.000,00**	**TOTAL**	**30.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 03/05/2018 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2018				
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO**		**67.681.021,96**	**0,00**	**17.632.281,74**	**50.048.740,22**	**14.096.386,74**	**0,00**	**50.048.740,22**
Órgão:	**02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO**		**67.681.021,96**	**0,00**	**17.632.281,74**	**50.048.740,22**	**14.096.386,74**	**0,00**	**50.048.740,22**
Unidade:	**02.01 Gabinete do Prefeito Municipal**		**2.630.000,00**	**0,00**	**657.500,00**	**1.972.500,00**	**543.750,00**	**0,00**	**1.972.500,00**
0401	**Gestão Administrativa Superior**								
	2.003 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	Expediente (HR)							
	Meta física		9.600,000	0,000	2.400,000	7.200,000	2.400,000	0,000	7.200,000
	Meta financeira		1.980.000,00	0,00	495.000,00	1.485.000,00	396.250,00	0,00	1.485.000,00
	2.005 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Pessoas (PS)							
	Meta física		10.000,000	0,000	2.500,000	7.500,000	2.500,000	0,000	7.500,000
	Meta financeira		650.000,00	0,00	162.500,00	487.500,00	147.500,00	0,00	487.500,00
Unidade:	**02.02 Secretaria de Administração**		**10.810.688,57**	**0,00**	**2.702.672,14**	**8.108.016,43**	**2.812.951,36**	**0,00**	**8.108.016,43**
0402	**Administração Geral**								
	2.004 MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Expediente (HR)							
	Meta física		2.400,000	0,000	600,000	1.800,000	600,000	0,000	1.800,000
	Meta financeira		9.792.463,57	0,00	2.448.115,89	7.344.347,68	2.558.395,11	0,00	7.344.347,68
0403	**Administração Financeira**								
	2.006 MANUT. SECRETARIA DA FAZENDA	Expediente (HR)							
	Meta física		9.600,000	0,000	2.400,000	7.200,000	2.400,000	0,000	7.200,000
	Meta financeira		1.018.225,00	0,00	254.556,25	763.668,75	254.556,25	0,00	763.668,75
Unidade:	**02.04 Secretaria de Relações Institucionais**		**365.000,00**	**0,00**	**91.250,00**	**273.750,00**	**91.250,00**	**0,00**	**273.750,00**
0402	**Administração Geral**								
	2.007 MANUT. SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	Expediente (HR)							
	Meta física		9.600,000	0,000	2.400,000	7.200,000	2.400,000	0,000	7.200,000
	Meta financeira		365.000,00	0,00	91.250,00	273.750,00	91.250,00	0,00	273.750,00
Unidade:	**02.05 Sec. de Articulação e Desenvolvimento Sustentável**		**585.000,00**	**0,00**	**146.250,00**	**438.750,00**	**146.250,00**	**0,00**	**438.750,00**
1801	**Desenvolvimento Sustentável**								
	2.008 MANUT. SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DE DESENV. SUSTENTÁVEL	Expediente (HR)							
	Meta física		9.600,000	0,000	2.400,000	7.200,000	2.400,000	0,000	7.200,000
	Meta financeira		585.000,00	0,00	146.250,00	438.750,00	146.250,00	0,00	438.750,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 03/05/2018 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2018				
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO**		**67.681.021,96**	**0,00**	**17.632.281,74**	**50.048.740,22**	**14.096.386,74**	**0,00**	**50.048.740,22**
Órgão:	**02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO**		**67.681.021,96**	**0,00**	**17.632.281,74**	**50.048.740,22**	**14.096.386,74**	**0,00**	**50.048.740,22**
Unidade:	**02.06 Sec. de Comunicação Social e Turismo**		**870.000,00**	**0,00**	**217.500,00**	**652.500,00**	**147.000,00**	**0,00**	**652.500,00**
2301	**Promoção do Turismo**								
2.009	MANUT. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO	Expediente (HR)							
	Meta física		9.600,000	0,000	2.400,000	7.200,000	2.400,000	0,000	7.200,000
	Meta financeira		870.000,00	0,00	217.500,00	652.500,00	147.000,00	0,00	652.500,00
Unidade:	**02.07 Secretaria de Educação e Cultura**		**25.300.443,10**	**0,00**	**6.254.637,03**	**19.045.806,07**	**5.526.867,50**	**0,00**	**19.045.806,07**
1004	**Alimentação Suplementar**								
2.018	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	Alunos (PS)							
	Meta física		4.000,000	0,000	1.000,000	3.000,000	1.000,000	0,000	3.000,000
	Meta financeira		514.000,00	0,00	128.500,00	385.500,00	128.500,00	0,00	385.500,00
1201	**Ensino Para Todos**								
1.020	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA D REDE FISICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	obras (M2)							
	Meta física		400,000	0,000	100,000	300,000	100,000	0,000	300,000
	Meta financeira		352.512,00	0,00	88.128,00	264.384,00	88.128,00	0,00	264.384,00
2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Expediente (HR)							
	Meta física		9.600,000	0,000	2.400,000	7.200,000	2.400,000	0,000	7.200,000
	Meta financeira		16.677.649,10	0,00	4.169.412,28	12.508.236,82	3.509.350,00	0,00	12.508.236,82
2.012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	Expediente (HR)							
	Meta física		9.969,000	0,000	2.400,000	7.569,000	854,000	0,000	7.569,000
	Meta financeira		2.934.257,00	0,00	664.090,50	2.270.166,50	703.383,25	0,00	2.270.166,50
1202	**Ensino Médio**								
2.015	APOIO AO ENSINO MÉDIO	Expediente (HR)							
	Meta física		9.600,000	0,000	9.600,000	0,000	9.600,000	0,000	0,000
	Meta financeira		170.000,00	0,00	41.500,00	128.500,00	41.500,00	0,00	128.500,00
1203	**Ensino Superior**								
2.016	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	Expediente (HR)							
	Meta física		9.600,000	0,000	2.400,000	7.200,000	2.400,000	0,000	7.200,000
	Meta financeira		24.000,00	0,00	6.000,00	18.000,00	6.000,00	0,00	18.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 03/05/2018 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2018				
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO**		**67.681.021,96**	**0,00**	**17.632.281,74**	**50.048.740,22**	**14.096.386,74**	**0,00**	**50.048.740,22**
Órgão:	**02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO**		**67.681.021,96**	**0,00**	**17.632.281,74**	**50.048.740,22**	**14.096.386,74**	**0,00**	**50.048.740,22**
Unidade:	**02.07 Secretaria de Educação e Cultura**		**25.300.443,10**	**0,00**	**6.254.637,03**	**19.045.806,07**	**5.526.867,50**	**0,00**	**19.045.806,07**
1204	**Ensino Infantil**								
1.021	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA D REDE FISICA DO ENSINO INFANTIL	obras (M2)							
	Meta fisica		240,000	0,000	60,000	180,000	60,000	0,000	180,000
	Meta financeira		104.000,00	0,00	26.000,00	78.000,00	26.000,00	0,00	78.000,00
2.011	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Expediente (HR)							
	Meta fisica		9.600,000	0,000	2.400,000	7.200,000	2.400,000	0,000	7.200,000
	Meta financeira		896.025,00	0,00	224.006,25	672.018,75	679.506,25	0,00	672.018,75
1205	**Educação de Joves e Adultos**								
2.013	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Expediente (HR)							
	Meta fisica		9.600,000	0,000	2.400,000	7.200,000	2.400,000	0,000	7.200,000
	Meta financeira		40.000,00	0,00	10.000,00	30.000,00	10.000,00	0,00	30.000,00
1206	**Educação a Pessoas Especiais**								
2.014	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Expediente (HR)							
	Meta fisica		9.600,000	0,000	2.400,000	7.200,000	2.400,000	0,000	7.200,000
	Meta financeira		38.000,00	0,00	9.500,00	28.500,00	9.500,00	0,00	28.500,00
1301	**Desenvolvimento Cultural**								
2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	Expediente (HR)							
	Meta fisica		9.600,000	0,000	2.400,000	7.200,000	2.400,000	0,000	7.200,000
	Meta financeira		2.400.000,00	0,00	600.000,00	1.800.000,00	200.000,00	0,00	1.800.000,00
2702	**Esporte é Vida**								
2.110	COORDENADORIA GERAL DE ESPORTES	Expediente (UN)							
	Meta fisica		1,000	0,000	0,330	0,670	0,330	0,000	0,670
	Meta financeira		1.150.000,00	0,00	287.500,00	862.500,00	125.000,00	0,00	862.500,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 03/05/2018 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2018				
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO**		**67.681.021,96**	**0,00**	**17.632.281,74**	**50.048.740,22**	**14.096.386,74**	**0,00**	**50.048.740,22**
Órgão:	**02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO**		**67.681.021,96**	**0,00**	**17.632.281,74**	**50.048.740,22**	**14.096.386,74**	**0,00**	**50.048.740,22**
Unidade:	**02.08 Sec.Agricultura, Fomento Agrop. e Meio Ambiente**		**1.406.000,00**	**0,00**	**351.500,00**	**1.054.500,00**	**230.000,00**	**0,00**	**1.054.500,00**
2001	**Assistência Ao Produtor Rural**								
2.023	MANUT. SEC. AGRICULTURA, FOMENTO AGROP. E MEIO AMBIENTE	Expediente (HR)							
	Meta física		9.600,000	0,000	2.400,000	7.200,000	2.400,000	0,000	7.200,000
	Meta financeira		1.406.000,00	0,00	351.500,00	1.054.500,00	230.000,00	0,00	1.054.500,00
Unidade:	**02.09 Secretaria de Obras e Serviços Públicos**		**18.795.490,29**	**0,00**	**4.722.658,32**	**14.072.831,97**	**2.868.717,88**	**0,00**	**14.072.831,97**
0601	**Segurança Municipal**								
2.028	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	Expediente (HR)							
	Meta física		9.600,000	0,000	2.400,000	7.200,000	2.400,000	0,000	7.200,000
	Meta financeira		460.000,00	0,00	115.000,00	345.000,00	115.000,00	0,00	345.000,00
2.029	MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL E MILITAR	Expediente (HR)							
	Meta física		9.600,000	0,000	2.400,000	7.200,000	2.400,000	0,000	7.200,000
	Meta financeira		148.782,09	0,00	33.100,00	115.682,09	28.321,06	0,00	115.682,09
2.066	MANUT. DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	Expediente (HR)							
	Meta física		9.600,000	0,000	2.400,000	7.200,000	2.400,000	0,000	7.200,000
	Meta financeira		46.000,00	0,00	11.500,00	34.500,00	11.500,00	0,00	34.500,00
1501	**Urbanização de Vias**								
1.031	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E PAVIMENTAÇÃO	obras (M2)							
	Meta física		12.000,000	0,000	3.000,000	9.000,000	3.000,000	0,000	9.000,000
	Meta financeira		260.008,00	0,00	65.002,00	195.006,00	65.002,00	0,00	195.006,00
2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	Expediente (HR)							
	Meta física		9.600,000	0,000	2.400,000	7.200,000	2.400,000	0,000	7.200,000
	Meta financeira		5.600.000,00	0,00	1.650.000,00	3.950.000,00	150.092,50	0,00	3.950.000,00
1503	**Serviços de Utilidade Pública**								
2.027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COSIP	Expediente (HR)							
	Meta física		9.600,000	0,000	2.400,000	7.200,000	2.400,000	0,000	7.200,000
	Meta financeira		1.308.000,00	0,00	327.000,00	981.000,00	327.000,00	0,00	981.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 03/05/2018 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2018				
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO**		**67.681.021,96**	**0,00**	**17.632.281,74**	**50.048.740,22**	**14.096.386,74**	**0,00**	**50.048.740,22**
Órgão:	**02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO**		**67.681.021,96**	**0,00**	**17.632.281,74**	**50.048.740,22**	**14.096.386,74**	**0,00**	**50.048.740,22**
Unidade:	**02.09 Secretaria de Obras e Serviços Públicos**		**18.795.490,29**	**0,00**	**4.722.658,32**	**14.072.831,97**	**2.868.717,88**	**0,00**	**14.072.831,97**
1702	**Saneamento Básico Urbano**								
	1.032 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO	obras (M2)							
	Meta física		800,000	0,000	200,000	600,000	200,000	0,000	600,000
	Meta financeira		1.260.000,00	0,00	315.000,00	945.000,00	315.000,00	0,00	945.000,00
2601	**Estradas Vicinais**								
	2.024 MANUT. SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Expediente (HR)							
	Meta física		9.600,000	0,000	2.400,000	7.200,000	2.400,000	0,000	7.200,000
	Meta financeira		9.712.700,20	0,00	2.206.056,32	7.506.643,88	1.856.802,32	0,00	7.506.643,88
Unidade:	**02.10 Secretaria Distrital de Residência Fuck**		**550.000,00**	**0,00**	**137.500,00**	**412.500,00**	**37.500,00**	**0,00**	**412.500,00**
2601	**Estradas Vicinais**								
	2.033 MANUTENÇÃO SECRETARIA DISTRITO DE RESIDÊNCIA FUCK	Expediente (HR)							
	Meta física		9.600,000	0,000	2.400,000	7.200,000	2.400,000	0,000	7.200,000
	Meta financeira		550.000,00	0,00	137.500,00	412.500,00	37.500,00	0,00	412.500,00
Unidade:	**02.11 Secretaria de Projetos e Convênios**		**488.000,00**	**0,00**	**122.000,00**	**366.000,00**	**122.000,00**	**0,00**	**366.000,00**
0402	**Administração Geral**								
	2.034 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS	Expediente (HR)							
	Meta física		9.600,000	0,000	2.400,000	7.200,000	2.400,000	0,000	7.200,000
	Meta financeira		488.000,00	0,00	122.000,00	366.000,00	122.000,00	0,00	366.000,00
Unidade:	**02.12 Encargos Gerais do Município**		**5.760.400,00**	**0,00**	**2.198.814,25**	**3.561.585,75**	**1.540.100,00**	**0,00**	**3.561.585,75**
0001	**Encargos Especiais**								
	2.035 PAGAMENTO DA DÍVIDA CONTRATATADA	Exercícios (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		4.095.000,00	0,00	1.782.464,25	2.312.535,75	1.123.750,00	0,00	2.312.535,75
	2.037 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	Exercícios (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		665.400,00	0,00	166.350,00	499.050,00	166.350,00	0,00	499.050,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 03/05/2018 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2018				
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO**		**67.681.021,96**	**0,00**	**17.632.281,74**	**50.048.740,22**	**14.096.386,74**	**0,00**	**50.048.740,22**
Órgão:	**02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO**		**67.681.021,96**	**0,00**	**17.632.281,74**	**50.048.740,22**	**14.096.386,74**	**0,00**	**50.048.740,22**
Unidade:	**02.12 Encargos Gerais do Município**		**5.760.400,00**	**0,00**	**2.198.814,25**	**3.561.585,75**	**1.540.100,00**	**0,00**	**3.561.585,75**
0002	**Outros Encargos Especiais**								
2.036	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	Exercícios (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		1.000.000,00	0,00	250.000,00	750.000,00	250.000,00	0,00	750.000,00
Unidade:	**02.13 Reserva de Contingência**		**120.000,00**	**0,00**	**30.000,00**	**90.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**90.000,00**
9999	**Reserva de Contingência**								
2.038	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Exercícios (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		120.000,00	0,00	30.000,00	90.000,00	30.000,00	0,00	90.000,00
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO**		**17.809.858,61**	**0,00**	**7.715.946,11**	**10.093.912,50**	**5.482.600,00**	**0,00**	**10.093.912,50**
Órgão:	**03.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		**17.809.858,61**	**0,00**	**7.715.946,11**	**10.093.912,50**	**5.482.600,00**	**0,00**	**10.093.912,50**
Unidade:	**03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**17.809.858,61**	**0,00**	**7.715.946,11**	**10.093.912,50**	**5.482.600,00**	**0,00**	**10.093.912,50**
1001	**Saúde Para Todos**								
1.052	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE	obras (M2)							
	Meta física		420,000	0,000	0,000	420,000	0,000	0,000	420,000
	Meta financeira		867.250,00	0,00	197.250,00	670.000,00	199.750,00	0,00	670.000,00
1.053	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SAÚDE	Veiculo (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		293.437,50	0,00	93.437,50	200.000,00	93.437,50	0,00	200.000,00
2.039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Expediente (HR)							
	Meta física		9.600,000	0,000	0,000	9.600,000	7.200,000	0,000	9.600,000
	Meta financeira		3.834.315,71	0,00	2.648.178,91	1.186.136,80	2.381.181,60	0,00	1.186.136,80
2.041	MANUT. DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB	Expediente (HR)							
	Meta física		9.600,000	0,000	0,000	9.600,000	0,000	0,000	9.600,000
	Meta financeira		1.268.050,00	0,00	597.470,00	670.580,00	299.360,00	0,00	670.580,00
2.042	MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Expediente (HR)							
	Meta física		9.600,000	0,000	0,000	9.600,000	0,000	0,000	9.600,000
	Meta financeira		1.629.110,00	0,00	411.027,50	1.218.082,50	277.616,50	0,00	1.218.082,50

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 03/05/2018 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2018				
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO**		**17.809.858,61**	**0,00**	**7.716.946,11**	**10.093.912,50**	**5.482.600,00**	**0,00**	**10.093.912,50**
Órgão:	**03.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		**17.809.858,61**	**0,00**	**7.716.946,11**	**10.093.912,50**	**5.482.600,00**	**0,00**	**10.093.912,50**
Unidade:	**03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**17.809.858,61**	**0,00**	**7.716.946,11**	**10.093.912,50**	**5.482.600,00**	**0,00**	**10.093.912,50**
1001	**Saúde Para Todos**								
2.043	MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - SB	Expediente (HR)							
	Meta física		9.600,000	0,000	0,000	9.600,000	0,000	0,000	9.600,000
	Meta financeira		615.000,00	0,00	282.000,00	333.000,00	141.000,00	0,00	333.000,00
2.044	MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	Expediente (HR)							
	Meta física		9.600,000	0,000	0,000	9.600,000	0,000	0,000	9.600,000
	Meta financeira		1.684.500,00	0,00	673.800,00	1.010.700,00	336.900,00	0,00	1.010.700,00
2.045	MANUT. DO PROGRAMA - NASF	Expediente (HR)							
	Meta física		9.600,000	0,000	0,000	9.600,000	0,000	0,000	9.600,000
	Meta financeira		1.172.500,00	0,00	469.000,00	703.500,00	234.500,00	0,00	703.500,00
2.046	MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	Expediente (HR)							
	Meta física		9.600,000	0,000	0,000	9.600,000	0,000	0,000	9.600,000
	Meta financeira		1.045.750,00	0,00	442.800,00	602.950,00	221.400,00	0,00	602.950,00
2.047	MANUT. DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	Expediente (HR)							
	Meta física		9.600,000	0,000	0,000	9.600,000	0,000	0,000	9.600,000
	Meta financeira		1.387.895,40	0,00	552.032,20	835.863,20	269.954,40	0,00	835.863,20
2.048	MANUT. DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	Expediente (HR)							
	Meta física		9.600,000	0,000	0,000	9.600,000	0,000	0,000	9.600,000
	Meta financeira		2.608.500,00	0,00	924.000,00	1.684.500,00	656.000,00	0,00	1.684.500,00
2.049	MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Expediente (HR)							
	Meta física		9.600,000	0,000	0,000	9.600,000	0,000	0,000	9.600,000
	Meta financeira		160.000,00	0,00	40.000,00	120.000,00	40.000,00	0,00	120.000,00
2.050	MANUT. VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA	Expediente (HR)							
	Meta física		9.600,000	0,000	0,000	9.600,000	0,000	0,000	9.600,000
	Meta financeira		434.550,00	0,00	163.950,00	270.600,00	116.500,00	0,00	270.600,00
2.051	MANUT. DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	Expediente (HR)							
	Meta física		9.600,000	0,000	0,000	9.600,000	0,000	0,000	9.600,000
	Meta financeira		584.000,00	0,00	146.000,00	438.000,00	140.000,00	0,00	438.000,00
2.095	Manutenção das atividades da residência terapeutica - CAPS	Pessoas (PS)							
	Meta física		2.000,000	0,000	0,000	2.000,000	0,000	0,000	2.000,000
	Meta financeira		225.000,00	0,00	75.000,00	150.000,00	75.000,00	0,00	150.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 03/05/2018 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2018				
Entidade:	**3 - CAMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO**		**3.800.000,00**	**0,00**	**948.500,00**	**2.851.500,00**	**948.500,00**	**0,00**	**2.851.500,00**
Órgão:	**01.00 Camara Municipal de Vereadores**		**3.800.000,00**	**0,00**	**948.500,00**	**2.851.500,00**	**948.500,00**	**0,00**	**2.851.500,00**
Unidade:	**01.01 Camara Municipal de Veradores**		**3.800.000,00**	**0,00**	**948.500,00**	**2.851.500,00**	**948.500,00**	**0,00**	**2.851.500,00**
0101	**Processo Legislativo**								
2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	Expediente (HR)							
	Meta física		9.600,000	0,000	2.400,000	7.200,000	2.400,000	0,000	7.200,000
	Meta financeira		3.800.000,00	0,00	948.500,00	2.851.500,00	948.500,00	0,00	2.851.500,00
Entidade:	**4 - FUNDO MUN. HABITACAO INT. SOCIAL DE MONTE CASTELO**		**1.390.000,00**	**0,00**	**347.500,00**	**1.042.500,00**	**357.000,00**	**0,00**	**1.042.500,00**
Órgão:	**06.00 FUNDO MUN. DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL - FHIS**		**1.390.000,00**	**0,00**	**347.500,00**	**1.042.500,00**	**357.000,00**	**0,00**	**1.042.500,00**
Unidade:	**06.01 FUNDO MUN. DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL - FHIS**		**1.390.000,00**	**0,00**	**347.500,00**	**1.042.500,00**	**357.000,00**	**0,00**	**1.042.500,00**
1602	**Sistema Habitacional Urbano**								
2.059	MANUT. SEC. HABITAÇÃO, INTERESSE SOCIAL TRABALHO E RENDA	Expediente (HR)							
	Meta física		9.600,000	0,000	2.400,000	7.200,000	2.400,000	0,000	7.200,000
	Meta financeira		1.390.000,00	0,00	347.500,00	1.042.500,00	357.000,00	0,00	1.042.500,00
Entidade:	**5 - FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO**		**4.708.222,20**	**0,00**	**1.177.055,55**	**3.531.166,65**	**1.076.763,26**	**0,00**	**3.531.166,65**
Órgão:	**04.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**4.708.222,20**	**0,00**	**1.177.055,55**	**3.531.166,65**	**1.076.763,26**	**0,00**	**3.531.166,65**
Unidade:	**04.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**4.708.222,20**	**0,00**	**1.177.055,55**	**3.531.166,65**	**1.076.763,26**	**0,00**	**3.531.166,65**
0801	**Assistência Social Geral**								
2.054	MANUT. DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Expediente (HR)							
	Meta física		9.600,000	0,000	2.400,000	7.200,000	2.400,000	0,000	7.200,000
	Meta financeira		1.961.947,04	0,00	490.486,76	1.471.460,28	490.486,76	0,00	1.471.460,28
2.055	MANUT. DOS PROGRAMAS SOCIAL DO MDS	Expediente (HR)							
	Meta física		9.600,000	0,000	2.400,000	7.200,000	2.400,000	0,000	7.200,000
	Meta financeira		1.231.275,16	0,00	307.818,79	923.456,37	307.526,50	0,00	923.456,37
2.081	Manutenção do Programa de Proteção Social Básica	Expediente (HR)							
	Meta física		9.600,000	0,000	2.400,000	7.200,000	2.400,000	0,000	7.200,000
	Meta financeira		403.000,00	0,00	100.750,00	302.250,00	100.750,00	0,00	302.250,00
2.093	MANUT. DOS PROGRAMAS SOCIAL DO MDS - SCFV	Pessoas (PS)							
	Meta física		1.500,000	0,000	375,000	1.125,000	375,000	0,000	1.125,000
	Meta financeira		312.000,00	0,00	78.000,00	234.000,00	78.000,00	0,00	234.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 03/05/2018 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2018				
Entidade:	**5 - FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO**		**4.708.222,20**	**0,00**	**1.177.055,55**	**3.531.166,65**	**1.076.763,26**	**0,00**	**3.531.166,65**
Órgão:	**04.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**4.708.222,20**	**0,00**	**1.177.055,55**	**3.531.166,65**	**1.076.763,26**	**0,00**	**3.531.166,65**
Unidade:	**04.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**4.708.222,20**	**0,00**	**1.177.055,55**	**3.531.166,65**	**1.076.763,26**	**0,00**	**3.531.166,65**
0803	**Apoio a Pessoas Portadoras de Deficiência**								
2.057	APOIO A PESSOAS PORTADORA DE DEFFICIÊNCIA	Expediente (HR)							
	Meta física		9.600,000	0,000	2.400,000	7.200,000	2.400,000	0,000	7.200,000
	Meta financeira		400.000,00	0,00	100.000,00	300.000,00	50.000,00	0,00	300.000,00
0804	**Atendimento ao Idoso**								
2.056	APOIO A PESSOAS DA TERCEIRA IDADE	Expediente (HR)							
	Meta física		9.600,000	0,000	2.400,000	7.200,000	2.400,000	0,000	7.200,000
	Meta financeira		400.000,00	0,00	100.000,00	300.000,00	50.000,00	0,00	300.000,00
Entidade:	**6 - FUNDO MUN.DE INFANCIA ADOLESCENTE DE MONTE CASTELO**		**155.000,00**	**0,00**	**38.750,00**	**116.250,00**	**38.750,00**	**0,00**	**116.250,00**
Órgão:	**05.00 FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCENTE**		**155.000,00**	**0,00**	**38.750,00**	**116.250,00**	**38.750,00**	**0,00**	**116.250,00**
Unidade:	**05.01 FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCENTE**		**155.000,00**	**0,00**	**38.750,00**	**116.250,00**	**38.750,00**	**0,00**	**116.250,00**
0802	**Assistência a Crianças e Adolescentes**								
2.058	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	Expediente (HR)							
	Meta física		9.600,000	0,000	2.400,000	7.200,000	2.400,000	0,000	7.200,000
	Meta financeira		155.000,00	0,00	38.750,00	116.250,00	38.750,00	0,00	116.250,00
		Total geral:	95.544.102,77	0,00	27.860.033,40	67.684.069,37	22.000.000,00	0,00	67.684.069,37

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2019

Seleção: Alteração em 20/05/2018 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
1.1.1.3.01.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda -	00.01.0000 - Recursos do Tesouro	129.500,00	0001 - Encargos Especiais		1.243.750,00
1.1.1.8.01.1.1.10.00.00 - IPTU - Principal	00.01.0000 - Recursos do Tesouro	180.000,00	0002 - Outros Encargos Especiais		250.000,00
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00 - IPTU - Multas e Juros Prir	00.01.0000 - Recursos do Tesouro	2.500,00	0101 - Processo Legislativo		948.500,00
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00 - IPTU - Dívida Ativa	00.01.0000 - Recursos do Tesouro	21.600,00	0401 - Gestão Administrativa Superior		543.750,00
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00 - IPTU - Dívida Ativa - Multa	00.01.0000 - Recursos do Tesouro	20.000,00	0601 - Segurança Municipal		136.500,00
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00 - ITBI - Principal	00.01.0000 - Recursos do Tesouro	72.000,00	0801 - Assistência Social Geral		490.486,76
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00 - ISS - Principal	00.01.0000 - Recursos do Tesouro	696.000,00	0802 - Assistência a Crianças e Adolescentes		38.750,00
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00 - ISS - Multas e Juros	00.01.0000 - Recursos do Tesouro	16.000,00	1004 - Alimentação Suplementar		47.500,00
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00 - ISS - Dívida Ativa	00.01.0000 - Recursos do Tesouro	8.000,00	1202 - Ensino Médio		21.500,00
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00 - ISS - Dívida Ativa - Multas	00.01.0000 - Recursos do Tesouro	4.000,00	1203 - Ensino Superior		6.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Contr	00.01.0000 - Recursos do Tesouro	140.000,00	1205 - Educação de Joves e Adultos		5.000,00
1.1.2.1.02.1.1.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de li	00.01.0000 - Recursos do Tesouro	50.000,00	1206 - Educação a Pessoas Especiais		1.000,00
1.1.2.1.02.2.1.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de F	00.01.0000 - Recursos do Tesouro	150.000,00	1301 - Desenvolvimento Cultural		200.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação de	00.01.0000 - Recursos do Tesouro	443.393,19	1501 - Urbanização de Vias		215.000,00
1.1.3.0.00.1.1.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	00.01.0000 - Recursos do Tesouro	50.000,00	1503 - Serviços de Utilidade Pública		16.000,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	00.01.0000 - Recursos do Tesouro	30.000,00	1602 - Sistema Habitacional Urbano		167.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0000 - Recursos do Tesouro	7.800,00	1702 - Saneamento Básico Urbano		65.000,00
1.3.2.1.00.1.1.30.00.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0000 - Recursos do Tesouro	80.000,00	1801 - Desenvolvimento Sustentável		146.250,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00 - Demais Receitas Patrimo	00.01.0000 - Recursos do Tesouro	20.000,00	2001 - Assistência Ao Produtor Rural		215.000,00
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00 - Receita Agropecuária - Pi	00.01.0000 - Recursos do Tesouro	15.000,00	2301 - Promoção do Turismo		147.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00 - Serviços Administrativos e	00.01.0000 - Recursos do Tesouro	20.000,00	2601 - Estradas Vicinais		1.536.953,07
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00 - Outros Serviços - Principa	00.01.0000 - Recursos do Tesouro	20.000,00	2702 - Esporte é Vida		125.000,00
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00 - Cota-Parte do FPM	00.01.0000 - Recursos do Tesouro	3.244.940,50	402 - Administração Geral		2.771.645,11
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00 - Cota-Parte do Fundo de I	00.01.0000 - Recursos do Tesouro	300.000,00	403 - Administração Financeira		253.548,75
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00 - Cota-Parte do Fundo de I	00.01.0000 - Recursos do Tesouro	200.000,00	9999 - Reserva de Contingência		30.000,00
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00 - Cota-Parte do ITR	00.01.0000 - Recursos do Tesouro	66.000,00		**Subtotal:**	**9.621.133,69**
1.7.1.8.01.6.1.01.00.00 - Transferência Financeira	00.01.0000 - Recursos do Tesouro	11.400,00			
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00 - Outras Transferências de	00.01.0000 - Recursos do Tesouro	16.000,00			
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00 - Cota-Parte do ICMS	00.01.0000 - Recursos do Tesouro	3.150.000,00			
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00 - Cota-Parte do IPVA	00.01.0000 - Recursos do Tesouro	300.000,00			
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00 - Cota-Parte do IPI - Munic	00.01.0000 - Recursos do Tesouro	42.000,00			
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00 - Outras Indenizações - Pri	00.01.0000 - Recursos do Tesouro	10.000,00			
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00 - Outras Restituições - Prin	00.01.0000 - Recursos do Tesouro	25.000,00			
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00 - Outras Receitas - Primári	00.01.0000 - Recursos do Tesouro	80.000,00			
	Subtotal:	**9.621.133,69**			
1.1.1.3.01.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Renda -	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	53.750,00	0001 - Encargos Especiais		44.750,00
1.1.1.8.01.1.1.20.00.00 - IPTU - Principal	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	75.000,00	1201 - Ensino Para Todos		1.295.378,00
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00 - IPTU - Multas e Juros Prir	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	1.000,00	1202 - Ensino Médio		20.000,00
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00 - IPTU - Dívida Ativa	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	9.000,00	1204 - Ensino Infantil		72.506,25
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00 - IPTU - Dívida Ativa - Multa	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	8.500,00	1205 - Educação de Joves e Adultos		5.000,00
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00 - ITBI - Principal	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	30.000,00	1206 - Educação a Pessoas Especiais		8.500,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00 - ISS - Principal	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	300.000,00		**Subtotal:**	**1.446.134,25**
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00 - ISS - Multas e Juros	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	7.000,00			
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00 - ISS - Dívida Ativa	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	3.500,00			
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00 - ISS - Dívida Ativa - Multas	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	1.700,00			
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00 - Cota-Parte do FPM	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	1.943.234,25			
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00 - Cota-Parte do ITR	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	27.500,00			
1.7.1.8.01.6.1.02.00.00 - Transferência Financeira	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	4.750,00			
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00 - Cota-Parte do ICMS	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	1.312.500,00			
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00 - Cota-Parte do IPVA	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	125.000,00			
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00 - Cota-Parte do IPI - Munic	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	17.500,00			
9.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00 - (R)Cota-Parte do FPM -	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	-1.300.000,00			
9.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00 - (R)Cota-Parte do ITR - I	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	-6.000,00			
9.1.7.1.8.01.6.1.02.00.00 - (R)Cota-Parte do ICMS	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	-3.800,00			
9.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00 - (R)Cota-Parte do ICMS	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	-1.050.000,00			
9.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00 - (R)Cota-Parte do IPVA -	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	-100.000,00			
9.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00 - (R)Cota-Parte do IPI - M	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	-14.000,00			
	Subtotal:	**1.446.134,25**			
1.1.1.3.01.1.1.03.00.00 - Imposto sobre a Renda -	00.01.0002 - Receitas de Impostos e Tranf. de	31.750,00	1001 - Saúde Para Todos		2.186.600,00
1.1.1.8.01.1.1.30.00.00 - IPTU - Principal	00.01.0002 - Receitas de Impostos e Tranf. de	45.000,00		**Subtotal:**	**2.186.600,00**
1.1.1.8.01.1.2.03.00.00 - IPTU - Multas e Juros Prir	00.01.0002 - Receitas de Impostos e Tranf. de	600,00			
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00 - IPTU - Dívida Ativa	00.01.0002 - Receitas de Impostos e Tranf. de	5.400,00			
1.1.1.8.01.1.4.03.00.00 - IPTU - Dívida Ativa - Multa	00.01.0002 - Receitas de Impostos e Tranf. de	5.000,00			
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00 - ITBI - Principal	00.01.0002 - Receitas de Impostos e Tranf. de	18.000,00			
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00 - ISS - Principal	00.01.0002 - Receitas de Impostos e Tranf. de	204.000,00			
1.1.1.8.02.3.2.03.00.00 - ISS - Multas e Juros	00.01.0002 - Receitas de Impostos e Tranf. de	4.000,00			
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00 - ISS - Dívida Ativa	00.01.0002 - Receitas de Impostos e Tranf. de	2.000,00			
1.1.1.8.02.3.4.03.00.00 - ISS - Dívida Ativa - Multas	00.01.0002 - Receitas de Impostos e Tranf. de	1.000,00			
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0002 - Receitas de Impostos e Tranf. de	2.500,00			
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00 - Cota-Parte do FPM	00.01.0002 - Receitas de Impostos e Tranf. de	975.000,00			
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00 - Cota-Parte do ITR	00.01.0002 - Receitas de Impostos e Tranf. de	16.500,00			
1.7.1.8.01.6.1.03.00.00 - Transferência Financeira	00.01.0002 - Receitas de Impostos e Tranf. de	2.850,00			
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00 - Cota-Parte do ICMS	00.01.0002 - Receitas de Impostos e Tranf. de	787.500,00			
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00 - Cota-Parte do IPVA	00.01.0002 - Receitas de Impostos e Tranf. de	75.000,00			
1.7.2.8.01.3.1.03.00.00 - Cota-Parte do IPI - Munic	00.01.0002 - Receitas de Impostos e Tranf. de	10.500,00			
	Subtotal:	**2.186.600,00**			
1.3.2.1.00.1.1.12.00.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0016 - Contribuição de Intervenção do D	1.000,00	0001 - Encargos Especiais		600,00
1.7.2.8.01.4.1.01.00.00 - Cota-Parte da CIDE	00.01.0016 - Contribuição de Intervenção do D	28.000,00	2601 - Estradas Vicinais		28.400,00
	Subtotal:	**29.000,00**		**Subtotal:**	**29.000,00**
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 - Contribuição para o Custe	00.01.0017 - Contribuição para o Custeio dos S	310.000,00	1503 - Serviços de Utilidade Pública		311.000,00
1.3.2.1.00.1.1.17.00.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0017 - Contribuição para o Custeio dos S	1.000,00		**Subtotal:**	**311.000,00**
	Subtotal:	**311.000,00**			

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2019

Seleção: Alteração em 20/05/2018 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0018 - Transferências do FUNDEB/FUNI	10.000,00	1201 - Ensino Para Todos		1.442.000,00
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00 - Transferências FUNDEB	00.01.0018 - Transferências do FUNDEB/FUNI	2.050.000,00	1204 - Ensino Infantil		618.000,00
	Subtotal:	**2.060.000,00**		**Subtotal:**	**2.060.000,00**
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0019 - Transferências do FUNDEB/FUNI	7.000,00	1201 - Ensino Para Todos		963.883,25
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00 - Transferências FUNDEB	00.01.0019 - Transferências do FUNDEB/FUNI	966.883,25	1204 - Ensino Infantil		10.000,00
	Subtotal:	**973.883,25**		**Subtotal:**	**973.883,25**
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0022 - Transferências de Convênios - Ec	11.000,00	1201 - Ensino Para Todos		121.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00 - Outras Transferências Dir	00.01.0022 - Transferências de Convênios - Ec	10.000,00		**Subtotal:**	**121.000,00**
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00 - Transferências de Convêi	00.01.0022 - Transferências de Convênios - Ec	80.000,00			
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00 - Transferências de Recurs	00.01.0022 - Transferências de Convênios - Ec	20.000,00			
	Subtotal:	**121.000,00**			
1.3.2.1.00.2.1.00.00.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0023 - Transferências de Convênios - Sa	10.000,00	1001 - Saúde Para Todos		155.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00 - Transferências de Convêi	00.01.0023 - Transferências de Convênios - Sa	145.000,00		**Subtotal:**	**155.000,00**
	Subtotal:	**155.000,00**			
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00 - Outras Transferências de	00.01.0024 - Transferências de Convênios - Ou	100.000,00	1501 - Urbanização de Vias		2,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00 - Outras Transferências de	00.01.0024 - Transferências de Convênios - Ou	20.000,00	1602 - Sistema Habitacional Urbano		190.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00 - Outras Transferências de	00.01.0024 - Transferências de Convênios - Ou	0,00	1702 - Saneamento Básico Urbano		250.000,00
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00 - Outras Transferências da	00.01.0024 - Transferências de Convênios - Ou	360.000,00	2001 - Assistência Ao Produtor Rural		15.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00 - Outras Transferências de	00.01.0024 - Transferências de Convênios - Ou	0,00	2601 - Estradas Vicinais		24.998,00
	Subtotal:	**480.000,00**		**Subtotal:**	**480.000,00**
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0044 - Fundo Especial do Petróleo - Tes	1.000,00	0001 - Encargos Especiais		1.000,00
1.7.1.8.02.6.1.01.00.00 - Cota-Parte do Fundo Esp	00.01.0044 - Fundo Especial do Petróleo - Tes	91.951,25	2601 - Estradas Vicinais		91.951,25
	Subtotal:	**92.951,25**		**Subtotal:**	**92.951,25**
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00 - Transferências de Recurs	00.01.0047 - Apoio a Pessoa Idosa - API - Tesc	50.000,00	0804 - Atendimento ao Idoso		50.000,00
	Subtotal:	**50.000,00**		**Subtotal:**	**50.000,00**
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0048 - Programa de Atenção à Criança -	400,00	0801 - Assistência Social Geral		141.100,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00 - Transferências de Recurs	00.01.0048 - Programa de Atenção à Criança -	140.700,00		**Subtotal:**	**141.100,00**
	Subtotal:	**141.100,00**			
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00 - Transferências de Recurs	00.01.0049 - Programa Pessoa Portadora de D	50.000,00	0803 - Apoio a Pessoas Portadoras de Deficiência		50.000,00
	Subtotal:	**50.000,00**		**Subtotal:**	**50.000,00**
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00 - Transferências de Recurs	00.01.0050 - Programa de Erradicação do Trat	18.023,50	0801 - Assistência Social Geral		18.023,50
	Subtotal:	**18.023,50**		**Subtotal:**	**18.023,50**
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0051 - CREAS - Tesouro-Ex.Cor.	400,00	0801 - Assistência Social Geral		104.494,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00 - Transferências de Recurs	00.01.0051 - CREAS - Tesouro-Ex.Cor.	104.094,00		**Subtotal:**	**104.494,00**
	Subtotal:	**104.494,00**			
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0052 - Outras Transferências de Recurs	800,00	0801 - Assistência Social Geral		10.052,25
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00 - Transferências de Recurs	00.01.0052 - Outras Transferências de Recurs	9.252,25		**Subtotal:**	**10.052,25**
	Subtotal:	**10.052,25**			
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0053 - Transferências de Convênios – A	400,00	0801 - Assistência Social Geral		116.650,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00 - Outras Transferências de	00.01.0053 - Transferências de Convênios – A	116.250,00		**Subtotal:**	**116.650,00**
	Subtotal:	**116.650,00**			
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação de	00.01.0054 - Convênio Trânsito - Militar - Tesou	5.050,44	0601 - Segurança Municipal		6.050,44
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0054 - Convênio Trânsito - Militar - Tesou	1.000,00		**Subtotal:**	**6.050,44**
	Subtotal:	**6.050,44**			
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação de	00.01.0055 - Convênio Trânsito - Civil - Tesour	5.050,44	0601 - Segurança Municipal		6.050,44
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0055 - Convênio Trânsito - Civil - Tesour	1.000,00		**Subtotal:**	**6.050,44**
	Subtotal:	**6.050,44**			
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação de	00.01.0056 - Convênio Trânsito - Prefeitura - Ti	5.220,18	0601 - Segurança Municipal		6.220,18
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0056 - Convênio Trânsito - Prefeitura - Ti	1.000,00		**Subtotal:**	**6.220,18**
	Subtotal:	**6.220,18**			
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0058 - Salário Educação - Tesouro-Ex.C	3.300,00	1201 - Ensino Para Todos		298.300,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 - Transferências do Salário	00.01.0058 - Salário Educação - Tesouro-Ex.C	300.000,00	1204 - Ensino Infantil		5.000,00
	Subtotal:	**303.300,00**		**Subtotal:**	**303.300,00**
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0059 - Programa Dinheiro Direto na Esc	3.000,00	1201 - Ensino Para Todos		13.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00 - Transferências Diretas do	00.01.0059 - Programa Dinheiro Direto na Esc	10.000,00		**Subtotal:**	**13.000,00**
	Subtotal:	**13.000,00**			
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0060 - Programa Nacional de Alimentaçã	1.000,00	1004 - Alimentação Suplementar		81.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 - Transferências Diretas do	00.01.0060 - Programa Nacional de Alimentaçã	80.000,00		**Subtotal:**	**81.000,00**
	Subtotal:	**81.000,00**			
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0061 - Programa Nacional de Apoio ao T	1.000,00	1201 - Ensino Para Todos		111.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 - Transferências Diretas do	00.01.0061 - Programa Nacional de Apoio ao T	110.000,00		**Subtotal:**	**111.000,00**
	Subtotal:	**111.000,00**			
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0062 - Outros Recursos do Fundo Nacio	2.000,00	1201 - Ensino Para Todos		6.300,00
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0062 - Outros Recursos do Fundo Nacio	3.300,00		**Subtotal:**	**6.300,00**
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0062 - Outros Recursos do Fundo Nacio	1.000,00			
	Subtotal:	**6.300,00**			
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0063 - Bolsa Família - Tesouro-Ex.Cor.	400,00	0801 - Assistência Social Geral		45.156,75
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00 - Transferências de Recurs	00.01.0063 - Bolsa Família - Tesouro-Ex.Cor.	44.756,75		**Subtotal:**	**45.156,75**
	Subtotal:	**45.156,75**			
1.3.2.1.00.2.1.00.00.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0064 - Atenção Básica - Tesouro-Ex.Cor.	0,00	1001 - Saúde Para Todos		1.600.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00 - Transferências de Convêi	00.01.0064 - Atenção Básica - Tesouro-Ex.Cor.	1.550.000,00		**Subtotal:**	**1.600.000,00**
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00 - Transferência de Recursc	00.01.0064 - Atenção Básica - Tesouro-Ex.Cor.	50.000,00			
	Subtotal:	**1.600.000,00**			
1.3.2.1.00.2.1.00.00.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0065 - Atenção de Média e Alta Comple>	0,00	1001 - Saúde Para Todos		300.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00 - Transferências de Convêi	00.01.0065 - Atenção de Média e Alta Comple>	300.000,00		**Subtotal:**	**300.000,00**
	Subtotal:	**300.000,00**			
1.3.2.1.00.2.1.00.00.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0066 - Vigilância em Saúde - Tesouro-E>	0,00	1001 - Saúde Para Todos		140.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00 - Transferências de Convêi	00.01.0066 - Vigilância em Saúde - Tesouro-E>	140.000,00		**Subtotal:**	**140.000,00**
	Subtotal:	**140.000,00**			

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2019

Seleção: Alteração em 20/05/2018 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
1.3.2.1.00.2.1.00.00.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0067 - Assistência Farmacêutica Básica	0,00	1001 - Saúde Para Todos		140.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00 - Transferências de Convêi	00.01.0067 - Assistência Farmacêutica Básica	140.000,00		**Subtotal:**	**140.000,00**
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00 - Transferência de Recursc	00.01.0067 - Assistência Farmacêutica Básica	0,00			
	Subtotal:	**140.000,00**			
1.3.2.1.00.2.1.00.00.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0070 - Gestão do SUS - Tesouro-Ex.Cor.	0,00	1001 - Saúde Para Todos		731.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00 - Transferências de Convêi	00.01.0070 - Gestão do SUS - Tesouro-Ex.Cor.	276.000,00		**Subtotal:**	**731.000,00**
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00 - Transferência de Recursc	00.01.0070 - Gestão do SUS - Tesouro-Ex.Cor.	125.000,00			
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00 - Transferências de Convêi	00.01.0070 - Gestão do SUS - Tesouro-Ex.Cor.	330.000,00			
	Subtotal:	**731.000,00**			
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00 - Transferências de Convêi	00.01.0071 - Outros Recursos do Fundo Nacio	180.000,00	1001 - Saúde Para Todos		180.000,00
	Subtotal:	**180.000,00**		**Subtotal:**	**180.000,00**
1.3.2.1.00.1.1.19.00.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0083 - Operações de Credito Internas - (	1.000,00	1501 - Urbanização de Vias		92,50
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00 - Operações de Crédito Co	00.01.0083 - Operações de Credito Internas - (	100,00	403 - Administração Financeira		1.007,50
	Subtotal:	**1.100,00**		**Subtotal:**	**1.100,00**
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0092 - Alienação de Bens	1.000,00	1201 - Ensino Para Todos		50.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móvei	00.01.0092 - Alienação de Bens	200.000,00	2601 - Estradas Vicinais		151.000,00
	Subtotal:	**201.000,00**		**Subtotal:**	**201.000,00**
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0125 - Transferencias de Convênios	1.000,00	1001 - Saúde Para Todos		50.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00 - Transferência de Recursc	00.01.0125 - Transferencias de Convênios	50.000,00	2601 - Estradas Vicinais		61.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00 - Outras Transferências do	00.01.0125 - Transferencias de Convênios	60.000,00		**Subtotal:**	**111.000,00**
	Subtotal:	**111.000,00**			
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depósit	00.01.1152 - Outras Transferências de Recurs(	800,00	0801 - Assistência Social Geral		50.800,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00 - Transferências de Convêi	00.01.1152 - Outras Transferências de Recurs(	50.000,00		**Subtotal:**	**50.800,00**
	Subtotal:	**50.800,00**			
	Total geral:	**22.000.000,00**			**22.000.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório sobre Projetos em Exercício e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2019 (Art. 45 da LRF)

Seleção: Alteração em 20/05/2018 (C); Realização da despesa por: Empenho

Identificação dos Projetos	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	Saldo Atualizado PPA
		Realizado até 2018	Orçamento em 2018			
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO	**1.976.520,00**	**0,00**	**494.130,00**	**1.482.390,00**	**0,00**	**1.482.390,00**
Órgão: 02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO	**1.976.520,00**	**0,00**	**494.130,00**	**1.482.390,00**	**0,00**	**1.482.390,00**
Unidade: 02.07 Secretaria de Educação e Cultura	**456.512,00**	**0,00**	**114.128,00**	**342.384,00**	**0,00**	**342.384,00**
1201 - Ensino Para Todos						
1.020 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA D REDE FISICA DO ENSINO FUI obras (M2)						
Meta física	400,00	0,00	100,00	300,00	0,00	300,00
Meta financeira	352.512,00	0,00	88.128,00	264.384,00	0,00	264.384,00
1204 - Ensino Infantil						
1.021 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA D REDE FISICA DO ENSINO INF obras (M2)						
Meta física	240,00	0,00	60,00	180,00	0,00	180,00
Meta financeira	104.000,00	0,00	26.000,00	78.000,00	0,00	78.000,00
Unidade: 02.09 Secretaria de Obras e Serviços Públicos	**1.520.008,00**	**0,00**	**380.002,00**	**1.140.006,00**	**0,00**	**1.140.006,00**
1501 - Urbanização de Vias						
1.031 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E PAVIMEN obras (M2)						
Meta física	12.000,00	0,00	3.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00
Meta financeira	260.008,00	0,00	65.002,00	195.006,00	0,00	195.006,00
1702 - Saneamento Básico Urbano						
1.032 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO obras (M2)						
Meta física	800,00	0,00	200,00	600,00	0,00	600,00
Meta financeira	1.260.000,00	0,00	315.000,00	945.000,00	0,00	945.000,00
Entidade: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO	**1.160.687,50**	**0,00**	**290.687,50**	**870.000,00**	**0,00**	**870.000,00**
Órgão: 03.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**1.160.687,50**	**0,00**	**290.687,50**	**870.000,00**	**0,00**	**870.000,00**
Unidade: 03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**1.160.687,50**	**0,00**	**290.687,50**	**870.000,00**	**0,00**	**870.000,00**
1001 - Saúde Para Todos						
1.052 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE obras (M2)						
Meta física	420,00	0,00	0,00	420,00	0,00	420,00
Meta financeira	867.250,00	0,00	197.250,00	670.000,00	0,00	670.000,00
1.053 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SAÚDE Veiculo (UN)						
Meta física	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
Meta financeira	293.437,50	0,00	93.437,50	200.000,00	0,00	200.000,00
1.096 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROCESS Equipamentos (UN)						
Meta física	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00
Meta financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.102 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Processo 014463/2015 Equipamentos (UN)						
Meta física	10,00	0,00	2,00	8,00	0,00	8,00
Meta financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.104 - Aquisição de Equipamentos Equipamentos (UN)						
Meta física	10,00	0,00	2,00	8,00	0,00	8,00
Meta financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.105 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROCESS Equipamentos (UN)						
Meta física	10,00	0,00	2,00	8,00	0,00	8,00
Meta financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.106 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROCESS Equipamentos (UN)						
Meta física	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
Meta financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total geral:	**3.137.207,50**	**0,00**	**784.817,50**	**2.352.390,00**	**0,00**	**2.352.390,00**